ANEXO 5 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Sanitários

Os sanitários deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, conservação e utilização.

2. Limpeza inicial

A limpeza inicial deverá ocorrer antes do início das atividades regulares de cada área.

3. Manutenção durante utilização

Durante o funcionamento, deverão ser realizadas intervenções sempre que necessárias para manter condições adequadas.

4. Sanitários de alto fluxo

Os 16 sanitários classificados como de alto fluxo deverão receber atenção contínua durante seus períodos de funcionamento.

5. Materiais de higiene

A Administração fornecerá os materiais de higiene definidos no TR.

A distribuição e reposição nos sanitários serão de responsabilidade da Contratada.

6. Resíduos

Os resíduos deverão ser retirados dos sanitários e demais áreas conforme a necessidade.

7. Limpeza corretiva

Ocorrências de sujeira excessiva, derramamento, resíduos ou outras situações que prejudiquem a utilização deverão ser corrigidas.

8. Laboratórios

A limpeza dos laboratórios será limitada às atividades abrangidas pelo objeto.

Não deverão ser manipulados, salvo previsão expressa:

- equipamentos;
- instrumentos;
- amostras;
- reagentes;
- produtos químicos;
- materiais biológicos;
- resíduos laboratoriais específicos;
- elementos relacionados diretamente aos experimentos.

9. Responsabilidade pelos elementos experimentais

Os responsáveis pelos laboratórios permanecerão responsáveis pela organização e segurança dos elementos relacionados às atividades experimentais.

10. Preservação dos ambientes

A limpeza deverá ser executada sem interferência indevida nas atividades dos laboratórios.

11. Áreas externas

As áreas externas deverão ser mantidas de acordo com suas características e frequência.

12. Varrição

A varrição deverá resultar na remoção dos resíduos e materiais soltos, evitando seu deslocamento para áreas já limpas.

13. Pátios e espaços livres

Deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza.

14. Arruamento

Deverão ser removidos folhas, resíduos e materiais incompatíveis com a adequada condição de limpeza.

15. Organização da execução

A Contratada terá autonomia para organizar seus empregados e equipamentos, desde que cumpra integralmente os requisitos do objeto.

16. Fiscalização

A fiscalização verificará os resultados alcançados e as condições de execução.